



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2021

Autor: Vereador Yan Lopes de Almeida

EMENTA

Altera dispositivo. Regimento Interno. Legalidade e Constitucionalidade.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Resolução nº 07/2021, de autoria do Ilustríssimo Senhor Vereador Yan Lopes de Almeida, que modifica a redação do parágrafo 1º, do artigo 152, da Resolução nº 03/2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçapava).

Esta Procuradoria entende, sob o ponto de vista jurídico, que não há impedimento legal ou constitucional que impeça a regular tramitação da propositura.

Desta feita, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusão, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser levado submetido à **Comissão de Justiça e Redação**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 19 de abril de 2021.


Luciana Aparecida dos Santos
Procuradora Jurídica
OAB/SP 244.712

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003100380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

CAPÍTULO V DOS REQUERIMENTOS

~~**Art. 152** Requerimento é todo pedido verbal ou escrito, relacionado com matéria em trâmite no Legislativo ou sobre fato sujeito à fiscalização da Câmara, que implique em decisão ou resposta.~~

Art. 152 - *Requerimento é todo pedido verbal ou escrito, relacionado com matéria em trâmite no Legislativo ou sobre fato sujeito à fiscalização da Câmara, que implique em decisão, resposta ou envio de documentação específica. (Redação dada pela Resolução nº 03/2017).*

~~**§ 1º** Cada Vereador poderá apresentar até 5 (cinco) requerimentos em cada sessão, que deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara até às 15 horas do dia da respectiva sessão. Parágrafo alterado pela Resolução nº 8/2009~~

§1º - *Cada Vereador poderá apresentar até 5 (cinco) requerimentos em cada sessão, que deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara até as 10 horas do dia da respectiva sessão. (Redação dada pela Resolução nº 4/2017).*

§ 2º Serão escritos e independem de discussão e votação, os requerimentos que versem sobre:

I - retirada, pelo autor, de proposição ainda não incluída na Ordem do Dia;

II - constituição de Comissão Especial de Inquérito, desde que formulada por 1/3 (um terço) dos Vereadores da Câmara.

III - *Envio especial de cópia de todas as licitações, patrocínios, convênios, contratos firmados e seus respectivos aditivos, bem como todos os decretos expedidos pela Administração Pública Municipal no período de 90 (noventa) dias antecedente à data de encaminhamento do requerimento originário. (Incluído pela Resolução nº 2/2013).*

§ 3º Serão formulados verbalmente e decididos pelo Presidente da Câmara, os requerimentos que solicitem:

I - a palavra ou a sua desistência;

II - permissão para falar sentado;

III - leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;

IV - interrupção do discurso do orador, nos casos previstos no artigo 165 deste Regimento;

V - informações sobre os trabalhos ou a pauta da Ordem do Dia;

VI - transcrição em ata de declaração de voto;

VII - verificação de presença;

VIII - verificação nominal de votação.

§ 4º Serão escritos e decididos pelo presidente da Câmara os requerimentos que solicitem:

I - inserção de documento em ata;

II - desarquivamento de projetos nos termos do artigo 131;

III - requisição de documentos ou processos relacionados com alguma proposição;

IV - audiência de Comissão, quando o pedido for apresentado por outra;

V - juntada ou desentranhamento de documentos;

VI - informações, em caráter oficial, sobre atos da Mesa, da Presidência ou da Câmara;

VII - requerimento de reconstituição de processos.

solicitem:



Autenticar documento em <https://cacapava.sp.onlinc.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003100380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

~~**§ 5º** Serão formulados verbalmente e discutidos e votados pelo Plenário os requerimentos que~~

I - retificação da ata;

II - invalidação da ata, quando impugnada;

III - dispensa da leitura de determinada matéria, de todas as constantes da Ordem do Dia, ou da Redação Final;

IV - adiamento da discussão ou da votação de qualquer proposição;

V - preferência na discussão ou na votação de uma proposição sobre outra;

VI - encerramento da discussão nos termos do art. 172 deste Regimento;

VII - reabertura de discussão;

VIII - destaque de matéria para votação;

IX - votação pelo processo nominal, nas matérias para as quais este Regimento prevê o processo de votação simbólico;

X - transcrição integral da Ata;

XI - prorrogação da sessão;

XII - agrupamento de proposituras.

§ 6º Serão escritos, discutidos e votados pelo Plenário os requerimentos que solicitem:

I - prorrogação de prazo para a Comissão Especial de Inquérito concluir seus trabalhos;

II - retirada de proposições já incluídas na Ordem do Dia, formulada pelo seu autor;

III - convocação de sessão solene;

IV - inclusão de projeto no regime de urgência especial;

V - constituição de precedentes;

VI - convocação de Secretário Municipal;

VII - licença de Vereador;

VIII - providência da Câmara para a abertura de inquérito policial ou instauração de ação penal contra o Prefeito e intervenção no processo-crime respectivo.

XI - *solicitação de informações ao Prefeito sobre assunto determinado, relativo à Administração Municipal.*

Inciso revogado pela Resolução nº 2/2010

X - *solicitação de informações a qualquer órgão público ou empresa concessionária de serviços públicos, sobre assunto de interesse da coletividade.*

Inciso revogado pela Resolução nº 2/2010

XI - solicitando transferência de sessão ordinária que recaírem em feriados, para outra data que não o primeiro dia útil subsequente.

~~§ 7º Os requerimentos não poderão ser repetidos ou retirados antes de decorridos 45 (quarenta e cinco) dias de seu encaminhamento.~~

~~Parágrafo incluído pela Resolução nº. 7/2006~~

§ 7º *Os requerimentos não poderão ser repetidos ou retirados antes de decorridos 45 (quarenta e cinco) dias de seu encaminhamento, salvo o previsto no inciso III, §2º, do Art. 152, desta resolução que não poderá ser repetido ou reiterado antes de 90 (noventa) dias. (Redação dada pela Resolução nº 2/2013).*

~~§ 7º Os requerimentos não poderão ser repetidos ou retirados antes de decorridos 45 (quarenta e cinco) dias de seu encaminhamento, salvo o previsto no inciso III, §2º, do Art. 152, desta resolução que não poderá ser repetido ou reiterado antes de 90 (noventa) dias. (Redação dada pela Resolução nº 2/2013).~~



Autenticado documento em <https://cacapava.sp.gov.br> com.br/autenticidade com o identificador 330034003100380039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

solicitem: Parágrafo incluído pela Resolução nº 2/2010

-

~~§ 8º Serão escritos, votados sem discussão e, suas ementas, de no máximo 4 (quatro) linhas, lidas agrupadamente por autor, que terá o prazo de 10 (dez) minutos para justificá-los, os requerimentos que solicitem: (Redação dada pela Resolução Nº 5/2016).~~

-

~~I - informações ao Prefeito sobre assunto determinado, relativo à Administração Municipal; Inciso incluído pela Resolução nº 2/2010~~

-

~~II - informações a qualquer órgão público ou empresa concessionária de serviços públicos, sobre assunto de interesse da coletividade.~~

~~Inciso incluído pela Resolução nº 2/2010~~

-

§ 8º - Serão escritos, votados sem discussão, podendo ceder aparte, com suas ementas de no máximo 4 (quatro) linhas, lidas agrupadamente por autor, que terá o prazo de 10 (dez) minutos para justificá-los, os requerimentos que solicitem: (Redação dada pela Resolução 03/2017).

I - informações ou cópia de documento específico ao Prefeito sobre assunto determinado, relativo à Administração Municipal; (Redação dada pela Resolução 03/2017).

II - informações ou cópia de documento específico a qualquer órgão público ou empresa concessionária de serviços públicos, sobre assunto de interesse da coletividade. (Redação dada pela Resolução 03/2017).

-

